



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 21.729, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001**

**PUBLICADO NO DOE DE 16.02.01**

Altera dispositivos do Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Os dispositivos do Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 7º .....

I - .....

a) com gasolina automotiva: 58,78%;

.....

II - .....

a) com gasolina automotiva: 111,70%;”.

**Art. 2º** Os percentuais constantes nos Anexos I e II de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto nº 20.445, de 28 de junho de 1999, relativos à gasolina automotiva e álcool anidro, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

| U F | GASOLINA AUTOMOTIVA E ÁLCOOL ANIDRO |                |
|-----|-------------------------------------|----------------|
|     | INTERNAS                            | INTERESTADUAIS |
| PB  | 45,00%                              | 93,33%”        |

“ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR REFINARIA DE  
PETRÓLEO OU SUAS BASES

| UF | GASOLINA AUTOMOTIVA |                |
|----|---------------------|----------------|
|    | INTERNAS            | INTERESTADUAIS |
|    |                     |                |

|    |        |          |
|----|--------|----------|
| PB | 87,12% | 149,50%” |
|----|--------|----------|

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2001.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de fevereiro de 2001; 113º da Proclamação da República.

**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
Governador

**JOSÉ SOARES NUTO**  
Secretário das Finanças